

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. JOSÉ LACERDA NETO

AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 10 de 1997
Em 30 de 09 de 1997
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 855...../97

“Denomina de Advogado NOBEL VITA, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus com sede na cidade de Coremas, neste Estado”.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º) Passa a denominar-se de Advogado NOBEL VITA, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus, com sede na cidade de Coremas, neste Estado.

Art. 2º) Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dep. José Mariz, em 30 de setembro de 1997

José Lacerda Neto
Deputado

Aprovado em Única Turno
Em 06 de 10 de 1997
I.º Secretário

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 01 de 10 de 1997
Diretor da Ass. ao Plenário



JUSTIFICATIVA:

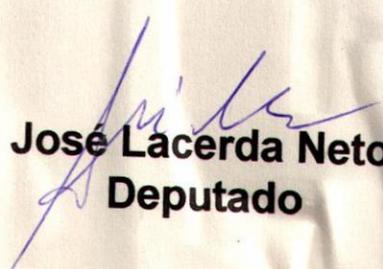
Nascido no município de Coremas, filho de tradicional família daquela cidade, o advogado NOBEL VITA, foi o primeiro diretor dessa escola, onde desenvolveu uma administração sempre voltada para o aprimoramento do ensino em sua cidade.

Permaneceu na escola durante vários anos, desenvolvendo brilhante trabalho, inovando os métodos e promovendo a integração escola-comunidade.

Causídico renomado, de visão ampla e esclarecida, o advogado NOBEL VITA, merece o reconhecimento de toda a Paraíba, pelos relevantes serviços que prestou à sua população no campo do ensino e da advocacia.

Esta homenagem vem de encontro a reivindicação formulada pela comunidade estudantil da cidade de Coremas e das lideranças políticas locais.

Por toda a sua devoção à causa do ensino e à dignidade humana, a homenagem objeto do presente projeto é um dever de gratidão e de um postulado de justiça a alguém que sempre lutou pelas causas nobre em prol da comunidade e do bom desempenho da justiça.


José Lacerda Neto
Deputado



Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa



Registrado no Livro do Plenário
às Fls. 855 Sob No 855/97
Em, 30 / 09 / 97

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
em / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator

o Deputado João Paulo

Em, 07 / 10 / 97

Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 03 / 10 / 97

Secretaria Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N. 855/97

DENOMINA DE ADVOGADO NOBEL VITA, A ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS COM SEDE NA CIDADE DE COREMAS, NESTE ESTADO.

AUTOR : DEP. JOSÉ LACERDA NETO
RELATOR: DEP. JOÃO PAULO

PARECER Nº 219/97

RELATÓRIO

Apresenta o Deputado José Lacerda Neto, o Projeto de Lei N. 855/97, que tem por objetivo denominar de Advogado NOBEL VITA, a Escola Estadual de 1º e 2º graus com sede na cidade de Coremas, neste Estado.

A matéria constou no Expediente do dia 30 de outubro de 1997, vindo em cópias para esta Comissão para ser submetida à apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Passando a analisar a proposição de autoria do Deputado José Lacerda Neto, trata de prestar justa e honrosa homenagem a pessoa do Advogado NOBEL VITA, denominando o seu nome a Escola Estadual de 1º e 2º graus de Coremas, neste Estado.

Ao longo de sua vida o homenageado prestou relevantes serviços que prestou à sua população no campo do ensino e da advocacia, foi o primeiro Diretor da referida escola, causídico renomado, destacou-se na Paraíba pela sua atuação em prol dos Municípios, sendo de inegável merecimento denominar o seu nome a uma Escola da Rede Pública Estadual de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Por tanto, designado regimentalmente para relatar a matéria, atesto que a mesma atende os requisitos dos mandamentos jurídicos vigentes, é matéria peculiar do parlamentar a qual expresse o meu voto pela declaração de **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 855/97.*

É o voto.

João Paulo
DEP. JOÃO PAULO
 RELATOR

VOTO DA COMISSÃO

*Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta o seu voto ao do Relator Deputado João Paulo, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei N. 855/97, na forma original de apresentação.*

É o PARECER..

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1997.

<i>[Signature]</i> DEP. ZENÓBIO TOSCANO PRESIDENTE	<i>João Paulo</i> DEP. JOÃO PAULO RELATOR	<i>[Signature]</i> DEP. TARCIZO TELINO MEMBRO
<i>[Signature]</i> DEP. ANTONIO IVO MEMBRO	<i>[Signature]</i> DEP. CHICO LOPES MEMBRO	<i>[Signature]</i> DEP. FERNANDO MELO MEMBRO
<i>[Signature]</i> DEP. VITAL FILHO MEMBRO		

Aprovado o Parecer em
 discussão única.

Em 06/10/97
[Signature]
 1º. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

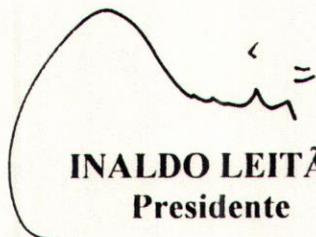
OFÍCIO Nº 1.052/97

João Pessoa, em 06 de novembro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 855/97, de autoria do Deputado JOSÉ LACERDA, que "Denomina de Advogado NOBEL VITA, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus com sede na cidade de Coremas, neste Estado".

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 349/97
PROJETO DE LEI Nº 855/97

“ Denomina de Advogado NOBEL VITA, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus com sede na cidade de Coremas, neste Estado”.

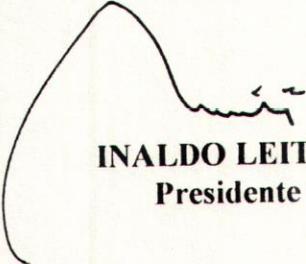
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Advogado NOBEL VITAL, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus, com sede na cidade de Coremas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de novembro de 1997.



INALDO LEITÃO
Presidente